Universidade Estadual de Maringá
Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino

EDITAL N.º 191/2026-PEN
REPUBLICAÇÃO

CERTIDÃO
Certificamos que o presente documento foi publicado no site www.pen.uem.br no dia 27 de novembro de 2026.
Aparecida Lourenço de Jesus

Abre as inscrições para a seleção de bolsistas no âmbito do Programa Formação de Estudante Empreendedor (PFEE) da UEM para o ano de 2027

O Pró-Reitor de Ensino da Universidade Estadual de Maringá (UEM), no uso de suas atribuições e considerando:

A Encomenda Governamental (EG) n.º 12/2026-SETI;

TORNA PÚBLICA:

A abertura das inscrições para a seleção de bolsistas no âmbito do Programa de Formação Estudante Empreendedor (PFEE-2027) da UEM e convida discentes dos cursos presenciais de graduação da UEM a se inscreverem nos termos aqui estabelecidos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Edital destina-se a atender a Encomenda Governamental (EG) Nº 12/2026 da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI), com a concessão de Bolsa destinada a estudante pesquisador-empreendedor, priorizando a demanda social e diminuindo a evasão escolar.

2. DO OBJETIVO

Este Programa tem por objetivo promover a formação integral e a permanência estudantil qualificada de estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais de graduação da UEM, por meio do desenvolvimento de competências científicas, tecnológicas, empreendedoras, digitais, socioemocionais e cidadãs, assegurando prioridade aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, às pessoas com deficiência e aos demais grupos historicamente sub-representados no ensino superior.

3. DO PÚBLICO-ALVO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Edital os/as estudantes que atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios:

a) Estar regularmente matriculado/a em curso de graduação presencial da Universidade

Estadual de Maringá (UEM) e frequentando as aulas regularmente;
b) Preferencialmente encontrar-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica (verificada pelo Índice de Vulnerabilidade Social) e/ou que pertencem aos grupos historicamente sub-representados no ensino superior;
c) Não possuir pendências ou irregularidades decorrentes de sua participação no PFEE 2026, considerando a apuração realizada após o encerramento das atividades do Programa. A constatação de situações não regularizadas, inclusive aquelas identificadas após a divulgação dos resultados acadêmicos do segundo semestre de 2026, poderá resultar na desclassificação do processo seletivo ou no desligamento do PFEE 2027, mesmo após a convocação ou durante a vigência da bolsa, observados os procedimentos administrativos cabíveis.
d) Ter disponibilidade de carga horária e comprometimento com as atividades acadêmicas e com as demais atividades previstas neste edital (item 15 deste edital).

4. DAS BOLSAS

4.1. Serão distribuídas 428 (quatrocentos e vinte e oito) bolsas para estudantes selecionados, no valor individual de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) mensais, com vigência de até 12 meses, sendo:

a) 22 bolsas (5%) para pessoas com deficiência (PcD).
b) 87 bolsas (20%) destinadas à Cotas para Negros (pretos e pardos), sendo destes:
   i) 15% ou 3/4 dessas bolsas (65 bolsas) para Cota Social para Negros: candidatos que tenham cursado todo o Ensino Médio em Instituição Pública de Ensino mantidas por governos Federal, Estadual ou Municipal, e que ofereçam exclusivamente o ensino gratuito.
   ii) 5% ou 1/4 dessas bolsas (22 bolsas) independente dos requisitos citados no item anterior (Cota Universal para Negros).

4.2. Será assegurada a reserva mínima de 13,4% das bolsas (58 bolsas) para os *Campi* Regionais da UEM, distribuídas proporcionalmente entre as modalidades de cotas e universal.

4.3. As bolsas destinadas aos *Campi* Regionais aplicam-se exclusivamente aos/às estudantes regularmente matriculados/as em cursos presenciais dos *Campi* Regionais da UEM, excluindo-se o campus sede (Maringá).

4.4. Considerando os dispostos nos itens 4.1 e 4.2, os quantitativos de vagas ficam estabelecidos conforme apresentado no Quadro 1.

Quadro 1. Quantitativo de vagas

	Todos os *Campi*	*Campi* Regionais	Total
Universal	276	43	**319**
Cotas sociais para negros	56	9	**65**
Cotas universais para negros	19	3	**22**
Cotas PcD	19	3	**22**
Total	**370**	**58**	**428**

4.5. Será permitida a acumulação da bolsa PFEE com outras bolsas acadêmicas nos termos do art. 8, inciso I, da Resolução SETI n.º 252/2025-SETI, considerando o caráter empreendedor, interdisciplinar e complementar do Programa. Para fins de cadastro no Sistema SigCep, deverá ser apresentada, por todos os/as estudantes:

a) Declaração de Acúmulo (nos casos em que o estudante acumule a bolsa com outra paga com recursos ou não do Fundo Paraná) ou
b) Declaração de Não Acúmulo de Bolsa (nos casos em que o estudante não acumule nenhuma outra bolsa).

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

5.1. Considera-se pessoa com deficiência (PcD) aquela que possui impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, possa obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, observadas as disposições da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e da Lei n.º 14.126, de 22 de março de 2021.

5.2. Considera-se negro o/a candidato/a que assim se declare e que possua cor de pele preta ou parda e outros traços fenotípicos que o/a dentifiquem como pertencente ao grupo racial negro. A ascendência negra, por si só, não será fator a ser considerado no sistema de cotas para negros.

5.3. O Sistema de Cotas para Negros, a que se refere o item 4.1 alínea “b”, destina-se aos/ás candidatos/as que satisfaçam integralmente os seguintes requisitos:

I. pertençam ao grupo racial negro, na forma prevista nesta normativa, levando-se em consideração a classificação de cor ou raça empregada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para fins de autodeclaração;
II. não sejam portadores de diploma de curso superior.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição será efetuada exclusivamente por meio do Formulário de Inscrição, disponível no link https://forms.gle/TaMgRfrFrFZwMttK9, sendo obrigatório o preenchimento das informações e a anexação dos documentos comprobatórios previstos no **Item 7** deste Edital, dentro do período de inscrições conforme cronograma definido no Quadro 3.

6.2. Para preencher o Formulário de Inscrição, o/a estudante precisará realizar o login no Google utilizando o e-mail institucional da UEM.

6.3. Após a submissão do Formulário de Inscrição, será enviado ao endereço de e-mail informado pelo/a candidato/a um comprovante de envio, acompanhado de uma cópia das respostas fornecidas. Esse e-mail constitui o **único comprovante de submissão do Formulário de Inscrição**, sendo de inteira responsabilidade do/a candidato/a verificar seu recebimento, inclusive nas pastas de spam ou lixo eletrônico. Caso não receba a confirmação, deverá entrar em contato com a Comissão pelo e-mail pfee.seti@uem.br e, se necessário, realizar nova submissão dentro do período de inscrições. O simples preenchimento do formulário, sem sua efetiva submissão, não caracteriza a realização da inscrição.

6.4. Caso seja necessário corrigir o envio de documentos após a submissão do Formulário de Inscrição, o/a candidato/a deverá realizar um novo envio do formulário, dentro do período de inscrições, acessando novamente o link disponível no item 6.1.

6.5. Caso seja necessário corrigir alguma resposta do Formulário de Inscrição, sem a necessidade de envio de novos documentos, o/a candidato/a poderá editar suas respostas, dentro do período de inscrições, por meio do link encaminhado no e-mail de confirmação do envio do Formulário.

6.6. Nos casos de reenvio do Formulário de Inscrição ou de edição das respostas, conforme previsto nos itens 6.4 e 6.5, será considerada, para fins de homologação da inscrição e classificação do/a candidato/a, exclusivamente a última versão do formulário enviada dentro do prazo estabelecido neste Edital.

6.7. Os/as candidatos/as interessados/as em participar do Sistema de Cotas para Negros e/ou PcD devem fazer a sua opção no ato de inscrição.

6.8. Os/as candidatos/as dos *Campi* Regionais deverão assinalar o respectivo campus ao qual o curso de graduação esteja vinculado.

6.9. O/a candidato/a que não optar por cota no ato da inscrição, mesmo que tenha direito a ela, concorrerá às vagas universais.

6.10. A Comissão não será responsabilizada por erros nas informações prestadas no Formulário de Inscrição.

6.11. A Comissão não será responsabilizada por processos de inscrição não concretizados por motivos de ordem técnica (falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados), bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DOS DOCUMENTOS

7.1. Para a homologação da inscrição, é obrigatório o envio de atestado ou declaração de matrícula ativa em curso de graduação presencial da UEM, ou de atestado de renovação de matrícula para o ano letivo de 2027, emitido nos últimos 30 (trinta) dias pelo Sistema SISAV (http://sisav.uem.br/sav). A não apresentação do documento obrigatório implicará a não homologação da inscrição, tendo caráter eliminatório.

7.2. Todos documentos deverão ser anexados em arquivos no formato PDF (.pdf), em campos específicos do Formulário de Inscrição.

7.3. Os documentos **classificatórios** estão descritos no Anexo I deste Edital e deverão ser enviados no momento da inscrição.

7.4. Os documentos classificatórios não possuem caráter eliminatório, destinando-se exclusivamente à comprovação dos critérios de pontuação do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica (IVS).

7.5. A ausência de documentação comprobatória, a apresentação de documentos incompatíveis com o critério avaliado ou que não comprovem adequadamente a condição declarada pelo/a candidato/a resultará na não atribuição da pontuação correspondente ao respectivo item do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica (IVS).

7.6. No Formulário de Inscrição, caso seja solicitado mais de um documento em uma pergunta, estes deverão ser anexados em um **único** arquivo, no formato PDF (.pdf), devendo estar previamente consolidados em um único arquivo por meio de ferramentas de junção de documentos.

7.7. A apresentação de documentação falsa ou a prestação de informações falsas implicará a eliminação do/a candidato/a do certame, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente, especialmente do disposto nos artigos 297, 298, 299 e 304 do Código Penal Brasileiro.

7.8. Constatada qualquer suspeita de irregularidade no processo de inscrição e/ou na documentação apresentada, o/a candidato/a poderá, a qualquer tempo, ser submetido/a à entrevista, à apresentação de documentos complementares e a demais procedimentos destinados à averiguação.

7.9. Comprovada qualquer irregularidade, a bolsa será cancelada, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal do/a estudante, da obrigação de restituição dos valores eventualmente recebidos indevidamente e da vedação à participação em futuros editais do PFEE.

7.10. Os candidatos que assinalarem a opção no Formulário de Inscrição para concorrer a uma bolsa de Cotas para Negros deverão anexar a Carta de Autodeclaração (Anexo IV), preenchida e assinada.

7.11. Os candidatos que assinalarem a opção no Formulário de Inscrição para concorrer a uma bolsa de Cotas Sociais para Negros deverão anexar, em um único documento, a Carta de Autodeclaração (Anexo IV) e o histórico escolar do ensino médio.

7.12. Os/as candidatos/as que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD) deverão anexar, no momento da inscrição, documento (laudo) comprobatório da deficiência declarada.

7.12.1. Para a comprovação da deficiência, serão aceitos laudos médicos (não serão aceitos resultados de exames ou atestados) caracterizadores emitidos por profissionais de saúde de nível superior com conhecimento na área da deficiência declarada, tais como médicos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais ou psicólogos, contendo a identificação do profissional responsável, seu registro no respectivo conselho de classe e, quando aplicável, referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) ou aos critérios do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-5).

8. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A avaliação e a classificação das inscrições serão realizadas por comissão instituída pela Pró-Reitoria de Ensino (PEN) da UEM.

8.2. A classificação dos/as candidatos/as será realizada com base no Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica (IVS), calculado a partir das pontuações atribuídas aos critérios estabelecidos no Quadro 2 deste Edital.

8.3. O Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica (**IVS**) será calculado por meio da seguinte expressão matemática:

$$\mathbf{IVS = CaU + DCT + RBP + BLS + MOR + TUR + SER + TRA + GoC + MAE.}$$

8.4. Os/as candidatos/as com inscrições homologadas serão classificados/as em ordem decrescente do IVS, da maior para a menor pontuação, observados os critérios de reserva de vagas e demais disposições deste Edital.

8.5. Os/as candidatos/as que obtiverem Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica (IVS) inferior a 2,0 serão automaticamente desclassificados/as do processo seletivo, independentemente da existência de vagas disponíveis.

Universidade Estadual de Maringá
Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino

Quadro 2 - Critérios do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica (IVS)

Variável	Resposta	Pontuação
Possui cadastro no CadÚnico em nome do estudante ou de um membro do núcleo familiar (**CaU**)	Sim	20
	Não	0
Recebe atualmente o Auxílio Alimentação com cadastro na DCT-UEM (**DCT**) ou está em lista de espera para recebê-lo	Sim	20
	Não	0
Renda Bruta (**RBP**) per capita do núcleo familiar*	0 a 0,5 Salário mínimo (SM)	15
	Acima de 0,5 até 1 SM	10
	Acima de 1 até 1,5 SM	5
	Acima de 1,5 até 2 SM	2,5
	Acima de 2 SM	0
Possui atualmente alguma bolsa acadêmica na UEM cuja vigência se estenda até o ano de 2027 (**BLS**)?	Possuo somente bolsa permanência da DCT.	15
	Não possuo bolsa	10
	Sim (PIBIC, PIBIT, PIBID, PIBEX, PIBIS, PET, etc)	0
Condição de moradia atual (**MOR**)	Alugada/cedida	5
	Própria	0
Turno do curso em que está matriculado/a. (**TUR**)	Integral	5
	Matutino/vespertino/noturno	0
Série em que está matriculado/a atualmente no curso de graduação. (**SER**)	1ª série	5
	2ª série	4
	3ª série	2
	4ª série ou superior	0

Você utiliza e paga pelo transporte coletivo ou transporte escolar de sua cidade para se deslocar até a UEM? (**TRA**)	Sim	5
	Não	0
Você pertence a algum dos seguintes grupos ou apresenta alguma das condições abaixo? (**GoC**) ●Você é migrante internacional, refugiado/a ou apátrida? ●Você se autodeclara pessoa transexual ou travesti? ●Você pertence a povos indígenas ou comunidades quilombolas? ●Você se autodeclara negro/a (preto/a ou pardo/a)? ●Você é pessoa com deficiência (PcD)? ●Você cursou integralmente o ensino médio em escola pública?	Sim	7
	Não	0
Você está gestante ou é mãe de filho/a com menos de 6 anos de idade? (**MAE**)	Sim	3
	Não	0

** Núcleo familiar é o conjunto de pessoas que contribuem para a renda da família e/ou que dependem economicamente dela. Estudantes que residem em outra cidade (que não seja a mesma dos pais ou de outras pessoas do núcleo familiar) para estudar também compõem o núcleo familiar.*

8.6. A classificação dos/as candidatos/as será realizada em lista geral única, em ordem decrescente do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica (IVS). A convocação seguirá essa classificação, respeitando os quantitativos mínimos de vagas reservadas às modalidades de cotas e aos Campi Regionais, conforme estabelecido no Quadro 1 deste Edital.

I - Caso os quantitativos mínimos de alguma modalidade de cota ou dos Campi Regionais não sejam atingidos pela classificação geral, serão convocados os/as candidatos/as mais bem classificados/as da respectiva modalidade, ainda que possuam IVS inferior ao de outros/as candidatos/as da lista geral, até o preenchimento das vagas reservadas.

II - Assegurados os quantitativos mínimos de vagas reservadas, as demais vagas são preenchidas conforme a ordem decrescente do IVS, independentemente da modalidade de inscrição ou do campus de origem.

8.7. Em caso de não preenchimento das vagas reservadas aos *Campi* Regionais, estas

serão realocadas para as respectivas modalidades (universais ou cotas) de ampla concorrência (todos os *campi*).

8.8. Em caso de não preenchimento total das vagas destinadas a um sistema de cotas nas vagas de ampla concorrência (todos os *campi*), essas vagas devem ser realocadas da seguinte maneira:

a) as vagas não preenchidas das cotas sociais para negros devem ser destinadas às vagas universais de negros e vice-versa;

b) se, após o previsto no inciso (a), restarem vagas não preenchidas de cotas para negros, elas devem ser destinadas às vagas universais;

c) as vagas de cotas PcD não preenchidas devem ser destinadas às vagas universais.

8.9. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

1. Estudante ou membro do núcleo familiar inscrito no CadÚnico;
2. Estudante que recebe atualmente o Auxílio Alimentação da UEM, com cadastro na Diretoria de Assuntos Comunitários (DCT), ou que se encontra em lista de espera para recebê-lo.
3. Menor renda bruta per capita;
4. Estudantes que não possuem bolsa acadêmica na UEM.
5. Estudantes matriculados/as no 1º ano do curso de graduação;
6. Estudantes matriculados/as no 2º ano do curso de graduação;
7. Ter realizado todo o ensino médio em escola pública.
8. Estudantes pertencentes a grupos prioritários, incluindo pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas, migrantes internacionais, refugiados/as, apátridas, pessoas transexuais, travestis e pessoas com deficiência (PcD), bem como estudantes que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas, gestantes ou mães de crianças de até 6 (seis) anos de idade.
9. Maior idade.

8.10. Após a classificação, a Comissão de Seleção poderá, a seu critério, realizar entrevistas presenciais e/ou remotas com os/as candidatos/as, para fins de análise socioeconômica, bem como solicitar a apresentação de documentos complementares pertinentes ao disposto neste Edital.

8.11. Os candidatos contemplados com as bolsas serão convocados para apresentar os dados bancários e assinatura de documentos do/a bolsista. As informações e o link do Formulário para inclusão dos dados bancários serão disponibilizados em Edital de Convocação segundo o cronograma descrito no Quadro 3.

8.12. Os/as demais classificados/as comporão a lista de espera.

8.13. A qualquer tempo a coordenação do Programa poderá publicar editais com chamadas de candidatos/as em lista de espera.

9. DA VERIFICAÇÃO DAS COTAS PARA NEGROS

9.1. Todos os/as candidatos/as autodeclarados/as negros/as (pretos e pardos) e selecionados para bolsas de cotas para Negros deverão passar por comissão de verificação (Banca de heteroidentificação), de acordo com o definido pelas Resoluções

013/2023-CEP e 003/2025-CEP.

9.1.1. O/a candidato/a aprovado/a em banca de heteroidentificação e matriculado/a como cotista social negro/a ou cotista negra/o no momento de ingresso no curso de graduação na UEM, estará dispensada/o da banca de heteroidentificação deste edital;

9.1.2. O/a candidato/a matriculado/a no curso de graduação como ingresso universal, que tenha realizado inscrição como cotista social para negro e/ou negro no processo seletivo da UEM e não tenha passado por banca de heteroidentificação, será submetida/o à banca de heteroidentificação deste edital.

9.2. As datas, os horários, a modalidade de realização e as demais orientações e procedimentos serão divulgados em Edital de Chamamento específico, a ser publicado conforme cronograma estabelecido no Quadro 3 deste Edital. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar as publicações oficiais referentes ao processo seletivo, em especial o Edital de Chamamento.

9.3. Em caso de não comparecimento conforme procedimentos estipulados neste edital e nos Editais de Chamamento das bancas de heteroidentificação, o/a candidato/a será considerado/a “ausente”, deixando de concorrer à vaga pelo Sistema de Cotas para Negros.

10. DA VERIFICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

10.1. Os procedimentos de validação dos laudos apresentados pelo/a candidato/a com deficiência serão realizados por uma Comissão de Validação (CV-PcD), a qual procederá uma entrevista conforme previsto nas Resoluções 013/2023-CEP e 003/2025-CEP.

10.1.1. O/a candidato/a aprovado/a pela CV-PcD e matriculado/a como cotista PcD no momento de ingresso no curso de graduação na UEM, estará dispensado/a da entrevista pela CV-PcD deste Edital.

10.1.2. O/a candidato/a matriculado/a no curso de graduação como ingresso universal, que tenha realizado inscrição como cotista PcD no processo seletivo da UEM e não tenha passado por CV-PcD, será submetido/a à entrevista pela CV-PcD deste Edital.

10.2. As datas, os horários, a modalidade de realização e as demais orientações e procedimentos serão divulgados em Edital de Chamamento específico, a ser publicado conforme cronograma estabelecido no Quadro 3 deste Edital. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar as publicações oficiais referentes ao processo seletivo, em especial o Edital de Chamamento.

10.3. Em caso de não comparecimento conforme procedimentos estipulados neste edital e nos Editais de Chamamento das entrevistas, o/a candidato/a será considerado/a “ausente”, deixando de concorrer à vaga pelo Sistema de Cotas PcD.

11. DA CONCESSÃO E EFETIVAÇÃO DAS BOLSAS

11.1. A realização do presente processo seletivo não implica garantia de implementação do

Programa de Formação de Estudante Empreendedor (PFEE/UEM 2027), ficando sua execução condicionada à aprovação do projeto e à disponibilidade orçamentária e financeira, bem como à efetiva liberação dos recursos pelo órgão financiador, nos termos da Encomenda Governamental n.º 12/2026-SETI.

11.2. Na hipótese de não implementação do Programa, por ausência de aprovação do projeto, indisponibilidade de recursos ou decisão do órgão financiador, o presente processo seletivo poderá ser cancelado ou tornado sem efeito, ainda que tenham sido realizadas as etapas de inscrição, classificação e divulgação dos resultados, sem que disso decorra direito à concessão de bolsas.

11.3. Caso o Programa seja implementado com quantitativo de bolsas inferior ao inicialmente previsto, a convocação dos/as candidatos/as observará a ordem de classificação e os critérios de reserva de vagas estabelecidos neste Edital, respeitando o número de bolsas efetivamente disponibilizadas.

11.4. A implementação, a vigência e o pagamento das bolsas ficam condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira e à efetiva liberação dos recursos, podendo ocorrer suspensão ou encerramento antecipado, mediante decisão fundamentada e observadas as normas aplicáveis.

12. DO CRONOGRAMA

12.1. O processo seletivo seguirá o cronograma estabelecido no Quadro 3 deste Edital.

12.2. É de responsabilidade do/a candidato/a acompanhar as datas e prazos previstos, sendo vedada a alegação de desconhecimento.

12.3. O não cumprimento dos prazos implicará a perda do direito à participação na respectiva etapa.

Quadro 3 - Cronograma de execução do PFEE 2027

Período de inscrições	De 12/11/2026 até as 23h59 23/11/2026
Edital de homologação das inscrições	27/11/2026
Interposição de recurso ao edital de homologação	até as 23h59 do dia 30/11/2026
Resultado da análise do pedido de recurso	02/12/2026
Publicação do edital de classificação preliminar	a partir do dia 03/12/2026
Interposição de recursos contra o resultado da classificação preliminar	1 dia útil após a publicação do edital de classificação preliminar
Resultado da análise dos recursos da classificação preliminar	até 3 dias úteis após o término do período recursal
Convocação e realização das entrevistas por comissão CV-PcD e das entrevistas por banca de heteroidentificação	A partir da publicação do edital de classificação preliminar
Publicação do resultado das entrevistas pelas bancas de heteroidentificação e CV-PcD	1 dia útil após o término das bancas/entrevistas.
Interposição de recurso dos resultados das bancas de	1 dia útil após a publicação

heteroidentificação e CV-PcD	do edital de resultado das bancas/entrevistas.
Resultado da análise dos recursos (heteroidentificação e CV-PcD) e convocação para nova banca dos pedidos deferidos.	1 dia útil após o término do período recursal
Convocação e realização de entrevistas por bancas para candidatos/as com deferimento nos pedidos dos recursos nas bancas de heteroidentificação e CV-PcD	A partir da publicação do edital do resultado dos recursos
Resultado das entrevistas por bancas para candidatos/as com deferimento nos pedidos dos recursos nas bancas de heteroidentificação e CV-PcD	1 dia útil após o término das bancas/entrevistas.
Publicação do Edital de Classificação Final	Após a conclusão das bancas de heteroidentificação e CV-PcD e da análise dos recursos, quando cabíveis.
Convocação dos classificados para entrega de comprovante de dados bancários e assinatura de documentos de bolsista.	Após publicação do Edital de Classificação Final, condicionada à formalização e publicação do TED e à confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

13. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1. Os resultados serão publicados no site da PEN/UEM, no link: (https://www.pen.uem.br/site/public/publicacoes)

14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

14.1. O recurso poderá ser interposto conforme o cronograma estabelecido no Quadro 3, devendo ser protocolado exclusivamente por meio de Formulário eletrônico, cujo link será disponibilizado nos respectivos editais de publicação aos quais se pretende interpor recurso.

14.2. Em hipótese alguma será apreciado recurso enviado por outro meio e/ou remetido fora do prazo.

14.3. O recurso deverá conter exposição clara e objetiva dos motivos e da fundamentação que indiquem as circunstâncias que justifiquem a solicitação de revisão.

14.4. Caso o recurso interposto contra o resultado da banca de heteroidentificação ou da entrevista com a CV-PcD seja deferido, será realizada nova avaliação, em data, horário e local a serem definidos no Edital de publicação das análises recursais, no período definido no cronograma do Quadro 3. O resultado apresentado pela banca recursal é definitivo, salvo nos casos de arguição de ilegalidade.

15. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELOS/AS BOLSISTAS

15.1. Cumprir integralmente o itinerário formativo estabelecido no Plano de Trabalho do PFEE/UEM 2027, compreendendo:

a) A realização obrigatória do curso de Empreendedorismo e Inovação (ou outro que

por ventura for definido pela coordenação do PFEE) ofertado pela Universidade Virtual do Paraná (UVPR), disponível em https://www.uvpr.pr.gov.br/pfee/;

b) A conclusão de, no mínimo, três cursos de livre escolha, dentre aqueles ofertados pela UVPR, Escolas de Governo, Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), instituições de ensino superior ou, preferencialmente, dentre microcredenciais e cursos indicados pela coordenação do PFEE/UEM, desde que compatíveis com os objetivos do Programa.

c) Participar ativamente de pelo menos uma atividade de pesquisa, extensão ou cultural (como dança, música, teatro, artesanato, entre outras), no âmbito da Universidade Estadual de Maringá, com carga horária mínima definida no Plano de Trabalho.

d) Participar das demais atividades previstas no Plano de Trabalho, bem como de eventos, cursos, oficinas, palestras e outras atividades que venham a ser propostas pela coordenação do PFEE/UEM ao longo da execução do Programa, desde que relacionadas aos seus objetivos.

e) Participar das atividades de integração com ambientes de inovação e aprendizagem prática previstas no Plano de Trabalho, quando propostas pela coordenação do Programa.

15.2. O/a estudante que já tiver concluído o curso de Empreendedorismo e Inovação deverá realizar outro curso equivalente, integrante do itinerário formativo previsto no Plano de Trabalho.

15.3. Comprovar frequência mínima de 75% em todas as disciplinas regulares em que estiver matriculado/a no respectivo curso de graduação.

15.3.1 Nos casos em que o/a estudante não atingir a frequência mínima de 75% das disciplinas matriculadas, poderá ser admitida a sua permanência no Programa desde que:

I – seja apresentada justificativa formal, acompanhada de documentação comprobatória, que demonstre situação excepcional de caráter médico, familiar, social ou acadêmico;

II – haja parecer favorável do Coordenador do Programa, que avaliará individualmente o impacto da ausência e a viabilidade de continuidade no projeto, preservando a qualidade da formação e a isonomia em relação aos demais participantes.

15.4. Cumprir o cronograma de atividades estabelecido no Plano de Trabalho, sob acompanhamento da coordenação do Programa e orientação de docente designado/a para essa finalidade.

15.5. Informar imediatamente à coordenação do Programa qualquer alteração que comprometa o atendimento dos requisitos de participação, especialmente em caso de conclusão do curso, desistência, trancamento ou perda do vínculo acadêmico, sujeitando-se às providências administrativas cabíveis, inclusive à devolução de valores eventualmente recebidos indevidamente, quando aplicável.

15.6. Apresentar a Declaração de Acúmulo ou de Não Acúmulo de Bolsas, conforme sua situação, para fins de cadastro no Sistema Sigep, observadas as disposições da Resolução SETI n.º 252/2025, alterada pela Resolução SETI n.º 135/2026.

15.7. Assinar todos os documentos solicitados para a concessão, implementação e manutenção da bolsa, nos prazos estabelecidos pela coordenação do Programa.
15.8. Realizar o cadastro no sistema eProtocolo do Estado do Paraná e assinar mensalmente, por meio desse sistema, os recibos de pagamento, nos prazos estabelecidos pela coordenação, conforme os procedimentos administrativos aplicáveis.
15.9. Manter conta corrente ativa no Banco do Brasil, de sua titularidade, para recebimento da bolsa mensal, conforme as exigências operacionais de pagamento aplicáveis.
15.10. A constatação de pendências e/ou fraudes/infrações decorrentes da participação do/a bolsista no PFEE poderá constituir critério de indeferimento ou desclassificação em processos seletivos futuros, desde que expressamente previsto nos respectivos editais e observadas as normas aplicáveis.

16. DO DESLIGAMENTO DOS/AS BOLSISTAS

16.1. O desligamento dos/as bolsistas deverá observar os procedimentos previstos na Resolução SETI n.º 252, de 10 de novembro de 2025, alterada pela Resolução SETI n.º 135/2026, ou outra norma que venha a substituí-la, bem como às disposições da Encomenda Governamental n.º 12/2026-SETI e deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO

17.1. Cabe ao coordenador do Programa na UEM coordenar o desenvolvimento das atividades previstas, em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino (PEN) e Diretoria de Assuntos Comunitários (DCT) da UEM.
17.2. Compete aos/às docentes orientadores(as), bolsistas ou voluntários/as, acompanhar os/as estudantes no desenvolvimento e cumprimento das atividades previstas no Plano de Trabalho do PFEE/UEM 2027.
17.3. É atribuição da Divisão de Assuntos Acadêmicos verificar o cumprimento do item 15.3, comunicar à coordenação do Programa para que sejam tomadas as providências institucionais para a substituição do/a mesmo/a, quando for o caso, obedecendo a ordem de classificação estabelecida em edital.
17.4. Cabe à coordenação do Programa a coleta de assinatura eletrônica de recibo mensal de bolsistas e envio à Divisão Financeira de Convênios por meio do e-mail, nos prazos estabelecidos, para o encaminhamento dos procedimentos institucionais de pagamento.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A inscrição no PFEE/UEM 2027 implicará a plena ciência e aceitação, pelo/a candidato/a, das condições estabelecidas neste Edital e na Encomenda Governamental n.º 12/2026-SETI, não podendo alegar desconhecimento de suas disposições.
18.2. A constatação de informações falsas, omissões ou irregularidades na documentação apresentada poderá acarretar a desclassificação do/a candidato/a ou seu desligamento do Programa, inclusive após a concessão da bolsa, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme as normas aplicáveis, sem prejuízo da eventual

responsabilização criminal, quando cabível.

18.3. A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão da bolsa, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência.

18.4. Qualquer cidadão poderá apresentar manifestação fundamentada sobre dúvidas quanto à veracidade da autodeclaração de candidatos e irregularidades como falsificação de informações, fraude de documentos, entre outras. As manifestações deverão ser encaminhadas por meio do e-mail pfee.seti@uem.br. A comissão poderá convocar o candidato questionado para apresentar defesa e documentação comprobatória. A omissão do candidato implicará perda do direito à bolsa. A Comissão poderá encaminhar o caso para apuração pelos órgãos competentes, se necessário.

18.5. Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, os/as interessados devem entrar em contato com a Coordenação do PFEE/UEM pelo e-mail pfee.seti@uem.br.

18.6. Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão responsável pelo PFEE/UEM 2027, designada pela Pró-Reitoria de Ensino (PEN), observadas as normas institucionais e demais disposições aplicáveis.

Maringá, 27 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS VINICIUS FRANCISCO
Data: 27/11/2026 15:50:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prof. Dr. Marcos Vinícius Francisco
Pró-Reitor de Ensino
Coordenador do Projeto

ANEXO I

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA (IVS)

Critério	Comprovante
1. Cadastro do estudante ou do núcleo familiar no CadÚnico	Comprovante de cadastramento contendo a Folha Resumo do CadÚnico, emitidos por canais oficiais, contendo o NIS e a data da última atualização do cadastro.
2. Identificação do estudante ou do núcleo familiar*	Declaração de composição do núcleo familiar (Anexo II) e cópia de documentos de identificação de cada integrante do núcleo familiar (CPF ou CNH ou certidão de nascimento em caso de menores sem RG e CPF ou folha resumo do Cadastro Único).
3. Comprovante de renda de todas as pessoas do núcleo familiar que possuem renda	Independentemente da forma e fonte de renda é necessária sua comprovação, sendo sugeridos para algumas categorias, os seguintes comprovantes: Assalariados: Contracheques (três últimos meses) ou Declaração de IRPF (último ano). Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento; ou CTPS registrada e atualizada ou o carnê do INSS, com recolhimento em dia; Atividade rural: Declaração de IRPF (último ano) ou extratos bancários (últimos três meses); ou notas fiscais (recibos) de vendas dos últimos três meses; Aposentados e pensionistas: Extrato do pagamento do último benefício ou extratos bancários (últimos três meses); Autônomos e profissionais liberais: Declaração de IRPF (último ano). Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento; ou guias de recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada ou extratos bancários (últimos três meses);

	Aluguel ou arrendamento de bens: Declaração de IRPF (último ano) ou extratos bancários (últimos três meses) ou contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento; Estagiário/a, monitor/a, bolsista: Contrato de estágio ou extratos bancários (últimos três meses); Beneficiário de programas sociais: Recibo do pagamento do último benefício ou extrato bancário que comprove o pagamento do último benefício; Outras comprovações de renda: Declaração de IRPF (último ano) ou extratos bancários (últimos três meses).
4. Condição de moradia	Aluguel: Contrato de aluguel ou comprovante de pagamento de aluguel ou declaração de que mora de aluguel emitida pelo/a proprietário/a do imóvel. Cedida: Em caso de residir em algum imóvel que não seja de sua propriedade, mas que não haja necessidade de pagar o aluguel (ex: casa de parentes ou amigos) se faz necessário uma declaração emitida pelo/a proprietário/a do imóvel informando que cedeu o imóvel para o estudante morar sem a necessidade de pagamento de aluguel.
5. Condição de transporte	Apresentar extrato do cartão de passe para ou recibo de pagamento emitido pelo/a proprietário/a do veículo ou da empresa que realiza o transporte escolar.

6. Grupo historicamente sub representado no ensino superior	Para migrante internacional, refugiado/a ou apátrida apresentar documento oficial que comprove a condição. Para pessoa transexual ou travesti, apresentar documento de identificação com o nome social e/ou autodeclaração de identidade de gênero (Anexo III). Para pessoas indígenas ou de comunidade quilombola, apresentar documento oficial de pertencimento ao grupo ou comunidade, ou declaração de pertencimento devidamente assinada pelo representante da comunidade/povo de que se trata. Para pessoa negra (preto/a ou pardo/a) apresentar autodeclaração (Anexo IV). Para pessoa com deficiência (PcD) apresentar laudo caracterizador da deficiência, emitido por médico ou por outro profissional de saúde legalmente habilitado, dentro de sua área de competência, contendo a identificação e a descrição da deficiência, bem como o respectivo código CID-10 ou CID-11. Não serão aceitos resultados de exames, atestados ou documentos que não caracterizem formalmente a deficiência. Para pessoa que cursou todo o ensino médio em escola pública apresentar o histórico escolar do ensino médio.
7. Gestante ou mãe de filho/a menor de 6 anos de idade	Apresentar carteira de pré-natal atualizada ou certidão de nascimento de filho/a menor de 6 anos de idade.

* Núcleo familiar é o conjunto de pessoas que contribuem para a renda da família e/ou que dependem economicamente dela. Estudantes que residem em outra cidade (que não seja a mesma dos pais ou de outras pessoas do núcleo familiar) para estudar também compõem o núcleo familiar.

Universidade Estadual de Maringá
Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

Eu,_____
RG n°. _____, CPF nº._____,
residente e domiciliado/a à Rua _____,
nº._____, Complemento: _____ Bairro: _____
_____, Cidade/Estado: _____,
declaro que meu núcleo familiar é composto de acordo com o quadro abaixo:

Composição do núcleo familiar (incluindo o/a estudante)

Ordem	Nome	Idade	Parentesco	Cidade onde reside	Ocupação	Renda bruta mensal*
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
Total da Renda Bruta Declarada *)						

Universidade Estadual de Maringá
Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino

(*) Se o integrante do grupo familiar não possuir renda declare “ 0 “ (zero).

(**) Some aqui a renda bruta de todas as pessoas que fazem parte do núcleo familiar.

_____, _____de_____de 2026.



Nome e assinatura do responsável pelo Núcleo familiar

Universidade Estadual de Maringá
Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO
PESSOA TRANS OU TRAVESTI

Eu,_____, RG nº_____,
CPF nº_____, residente e domiciliado/a à Rua _____
_____, nº _____, Complemento:
_____, Bairro:_____,
Cidade/Estado:_____,
Nome social (se houver): _____
declaro, para os devidos fins, que me identifico como pessoa trans ou travesti, na seguinte condição:

( ) Mulher transexual / mulher trans
( ) Homem transexual / homem trans
( ) Travesti

Declaro que minha identidade de gênero corresponde à condição assinalada acima e que esta autodeclaração expressa minha identidade e vivência de gênero.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, estando ciente de que a prestação de informação falsa poderá acarretar as sanções administrativas, civis e penais cabíveis, especialmente aquelas previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do/a estudante

Universidade Estadual de Maringá
Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

Eu,_____, RG nº_____, CPF nº_____, residente e domiciliado/a à Rua _____ _____, nº _____, Complemento: _____, Bairro:_____, Cidade/Estado:_____, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que me autodeclaro pessoa negra, na condição de:

( ) Preta
( ) Parda

Declaro, ainda, que apresento características fenotípicas socialmente reconhecidas como pertencentes à população negra, estando ciente de que, quando previsto no edital, minha autodeclaração poderá ser submetida a procedimento complementar de heteroidentificação.

Estou ciente de que a prestação de informação falsa poderá acarretar a eliminação do processo seletivo, além das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, especialmente aquelas previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do/a estudante